



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 106/2019

Erechim, 07 de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALDERI ANTÔNIO OLDRA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 075/2019, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel de propriedade da empresa Comércio de Combustíveis H & L Ltda., através de doação sem encargos.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 075/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel de propriedade da empresa Comércio de Combustíveis H & L Ltda., através de doação sem encargos.

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber um imóvel de propriedade da empresa Comércio de Combustíveis H & L Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 89.808.034/0001-10, constituído de UM IMÓVEL URBANO constituído de PARTE DA CHÁCARA NÚMERO QUARENTA E CINCO (45), do Polígono Sueste, e PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO QUARENTA E SEIS (46), da Linha Zero, Secção Paiol Grande, situado na Cidade de Erechim-RS, com ÁREA de Setecentos e Setenta e Três metros e Sessenta e Três Decímetros Quadrados (773,63m²), sem benfeitorias, estando dito imóvel localizado na esquina da Rua Francisco Ferdinando Losina com a Via Paralela à BR 153; com as seguintes medidas e confrontações:

Norte: 55,86 metros com a Chácara Número 46 de propriedade da HB Participações Ltda;

Sul: 41,95 metros com a Via Paralela da BR 153;

Leste: termina em zero com a Via Paralela da BR 153;

Oeste: 37,10 metros com Parte das Chácaras 45 e Lote Rural 46, de propriedade do mesmo transmitente.

QUARTEIRÃO

O imóvel está inserido no quarteirão formado:

Ao Norte: Rua Ludovido Santolin;

Ao Sul: Via Paralela da BR 153;

A leste: Rua Cristóvão Pereira de Abreu;

A oeste: Rua Francisco Ferdinando Losina.

Art. 2.º A doação da área descrita no Art. 1.º destina-se à manutenção da integralidade do sistema viário local.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º Fica extinta a projeção de rua existente sobre o imóvel, estabelecida pela Lei n.º de 2.386, de 17 de Dezembro de 1991, reintegrando-se a área de 210,02 m², anteriormente afetada, ao imóvel registrado sob a matrícula n.º 11.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Erechim.

Art. 4.º Os encargos referentes à escrituração e a realização de infraestrutura necessária à pavimentação da rua são de responsabilidade dos doadores e/ou dos adquirentes dos imóveis objetos da presente doação.

Parágrafo único. Para execução dos serviços será concedido um ano de prazo a contar da data de entrada em vigor da presente Lei.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 07 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a receber imóvel de propriedade da empresa Comércio de Combustíveis H & L Ltda., através de doação sem encargos.

De conformidade com o Processo Administrativo n.º 21651/2019, o presente Projeto de Lei possibilitará a doação de imóvel para a manutenção da integralidade do sistema viário local, tendo em vista que a Rua anteriormente Projetada criou um beco sem saída dentro do imóvel matriculado sob n.º 11.646, que quando implementada seria de difícil circulação de veículos. Com a implementação da doação facilitará a circulação de veículos no local.

O Instituto de Planejamento Urbano e Ambiental Sustentável de Erechim (IPUA-E), emitiu parecer técnico favorável à doação e às alterações propostas neste Projeto de Lei.

Pelos motivos expostos, aguardamos de Vossas Excelências a análise do Projeto e a sintonia com os propósitos que o mesmo apresenta, subscrevendo-nos, com apreço e consideração.

Erechim/RS, 07 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal